



PROJETO DE LEI Nº 041, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS
PROTÓCOLO

Data: 05/12/25
Nº 36519025

Responsável

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
PATROCÍNIO A ENTIDADES MANTENEDORAS DE RÁDIOS
COMUNITÁRIAS PELO MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS.**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Caseiros, com a finalidade de apoio cultural, conceder patrocínio a entidades mantenedoras de rádios comunitárias, com sede no município, nos termos do art.18 da Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Somente poderão receber o patrocínio estabelecido por esta Lei, as entidades mantenedoras que possuam autorização de funcionamento.

Art. 3º Anualmente serão selecionadas as rádios comunitárias para fazer jus ao patrocínio, conforme disciplinado em edital público.

Parágrafo único. Na hipótese de existir somente uma rádio comunitária com alcance no perímetro urbano da cidade de Caseiros, será dispensável a publicação do edital referido no artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 041, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

Trata o presente Projeto de Lei de regulamentação dos patrocínios a título de apoio cultural para as rádios comunitárias estabelecidas no município.

As rádios comunitárias se constituem em projeto que visa ampliar as formas de acesso aos meios de comunicação, diversificando e aproximando da comunidade, pela sua finalidade educativa, artística, cultural e informativa, de forma a assegurar a liberdade de expressão, o direito à informação e a prática do pluralismo.

Dessa forma, com o intuito de possibilitar o patrocínio na programação da rádio comunitária, que se constitui no único molde permitido para que o poder público alcance valores para o apoio cultural dessas ações desenvolvidas pela rádio comunitária, é que se apresenta o presente projeto de lei.

A proposta possui sua base legal no art. 18 da Lei Federal 9.612/1998, a qual estabelece a possibilidade de patrocínio, com o objetivo de conceder apoio cultural, e disso decorre a presente formatação legislativa. Sendo a Rádio Comunitária a única fonte de informação radiofônica na cidade de Caseiros, a qual possui relevante audiência, mostra-se apropriado que ocorra o patrocínio para que as informações do interesse público, alcance o cidadão.

Estas são, resumidamente, as razões pelas quais justificamos a apresentação do presente projeto de lei, ao qual esperamos a aprovação desta Casa Legislativa, observado o trâmite regimental.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal